

Poder Judiciário do Estado do Paraná  
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
Rua Prof. Aldo Sampaio Ribas, 16 - Cidade Alta - Jaguariaíva/PR - CEP: 84.200-000 - Fone: (43) 99977-7571 - E-mail:  
[raquel.dalmut@tjpr.jus.br](mailto:raquel.dalmut@tjpr.jus.br)

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

**1º LEILÃO:** Somente na modalidade eletrônica, no dia 12/08/2025, às 09:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

**2º LEILÃO:** Somente na modalidade eletrônica, no dia 28/08/2025, às 09:30 horas, pelo maior lance, desde que não caracterize preço vil aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

*O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br) - sendo o cadastro gratuito e requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.*

**LOCAL:** Site do leiloeiro - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br).

**OBS:** Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**PUBLICAÇÃO:** Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br) - dispensada a publicação em jornal.

**PROCESSO:** Autos 0001682-57.2023.8.16.0100 de Execução Fiscal em que é Exequente Município de Jaguariaíva/PR - CNPJ 76.910.900/0001-38 e Executado(s) CAPIVARI CLUBE DE CAMPO - CNPJ 77.776.839/0001-40

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** UMA PARTE DE TERRAS SITUADA NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE NO LUGAR DENOMINADO POTREIRO, APRESENTANDO ÁREA DE 12.314,00 METROS QUADRADOS, OBJETO DA MATRÍCULA 2095 DO CRI JAGUARIAÍVA/PR. Considerando tais ponderações, a localização do imóvel, facilidade de acesso, infraestrutura de energia elétrica, telecomunicações, saneamento básico e pavimentação, AVALIO o bem em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); DAS BENFEITORIAS: NO REFERIDO IMÓVEL FORAM CONSTRUÍDOS UM BARRACÃO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DUAS PISCINAS, DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS, UM ESPAÇO MENOR ANEXO DESTINADO A COZINHA/LANÇONETE E OUTRO ESPAÇO DESTINADO PARA DEPÓSITO; ALÉM DE UMA PEQUENA CASA EM ALVENARIA (2 QUARTOS, SALA, COZINHA E BANHEIRO), DESTINADO A MORADIA DO ZELADOR. Considerando tais ponderações, bem como, o estado atual das benfeitorias que demandam imediata revitalização e reformas AVALIO as benfeitorias em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) em 23/09/2024.

**AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADA:** R\$ 6.461.164,32 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) em 23/06/2025.

**DEPÓSITO:** Termo de Penhora mov.54.1.

**DÍVIDA:** R\$ 15.894,62 (quinze mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) em 24/05/2024, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

**ÔNUS:** Consta, na Matrícula nº 2095, os seguintes registros: R2: Servidão de passagem, cessionário MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR; R3: Penhora, autos nº 0000840-77.2023.8.16.0100 de Execução Fiscal, Comarca de Jaguariaíva/PR, em que é exequente MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR; R4: Penhora, autos nº 0001682-54.2023.8.16.0100 de Execução Fiscal, Vara da Fazenda Pública de Jaguariaíva/PR, em que é exequente MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO LEILÃO:** O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

**PROPOSTA PARCELADA:** O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC) e garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

**CONDIÇÕES GERAIS:** Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do arrematante, exceto em processo cujo objeto seja cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, situação em que o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, assumindo o arrematante a retirada do(s) bem(ns), posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Para o(s) imóvel(is) a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de

ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação do(s) imóvel(is). O arrematante deve certificar-se do estado de ocupação do imóvel.

**DESPESAS:** Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Para os bens móveis incidirá o ICMS.

**LEILOEIRO:** Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br) o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 1% (um por cento) do valor da transação /pagamento, a ser pago nos termos do acordo ou, não havendo menção à questão no termo de transação, pelo executado; de adjudicação, será de 1% (um por cento) do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

**INTIMAÇÃO IMÓVEL:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

**OBS:** O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A comissão do leiloeiro NÃO INTEGRA O VALOR DO LANCE. Ou seja, além do valor ofertado em leilão o arrematante deverá realizar o pagamento da comissão do leiloeiro.

Cabe ao interessado acessar o site com antecedência para acompanhar o andamento e encerramento do leilão no site do leiloeiro. O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial poderão ser apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Jaguariaíva/PR, 24 de junho de 2025.

Juiz(a) de Direito (Substituto(a))